LEI N° 4.437, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Determina a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente às UBS do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a instalação de faixas elevadas em frente às Unidades Básicas de Saúde em Araucária.

Parágrafo único. Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o trafego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de junho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 70750/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666aee139f85b.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 13/06/2024 10:03